



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**DECRETO Nº 879, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.**

Regulamenta o disposto no art. 2º da Lei Complementar 224, de 14 de dezembro de 2010, que altera dispositivos do Código Municipal de Obras do Município.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III, V e XIV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 2º da Lei Complementar 224, de 14 de dezembro de 2010, e, ainda, alicerçado nos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 da Carta Magna,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Lei 45, de 22 de março de 1990, que dispõe sobre o Código Municipal de Obras, passa a vigorar na sua íntegra como Lei Complementar, com o número 305, datada de 2 de outubro de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2014.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Germana Pires Coriolano**  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Urbano Sustentável

**Luiz Masaru Hayakawa**  
Presidente do Instituto Municipal de  
Planejamento Urbano de Palmas

**Aleandro Lacerda Gonçalves**  
Secretário Municipal da Habitação

**Christian Zini Amorim**  
Secretário Municipal de Governo e  
Relações Institucionais - Interino